

INTERESSADO: Colégio Duque de Caxias		
EMENTA: Credencia o Colégio Duque de Caxias, no município de Maracanaú, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 09139441/2021	PARECER N° 0436/2021	APROVADO EM: 08.12.2021

I – RELATÓRIO

Cícera Gisleangela Lima Pimentel Madeiros, diretora pedagógica do Colégio Duque de Caxias, localizado no município de Maracanaú, mediante o Processo nº 09139441/2021, solicita do Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede à Rua 35, nº 468, bairro Conjunto Jereissati, CEP: 61900-610, no município de Maracanaú, com Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 194.130.51-0001/73.

Integram o quadro técnico-administrativo, na qualidade de diretora, professora Cícera Gisleangela Lima Pimentel Madeiros, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 67443, e pela secretaria escolar, Antônio Marçal de Oliveira Filho, Registro nº AAA064225.

O corpo docente da instituição é composto de 10 (seis) professores, sendo 06 (seis) habilitados, perfazendo um total de 60% habilitados.

O regimento escolar apresentado ao CEE está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares do curso de ensino fundamental, alinhados de acordo com Base a Nacional Comum Curricular e legislação vigente.

A proposta pedagógica da instituição, que revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem, encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0436/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 727/2021, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição. Isso posto, conceda-se o credenciamento do Colégio Duque de Caxias, no município de Maracanaú, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro 2024; e a homologação do regimento escolar.

Essa instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE